



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.523/2019

De 27 de junho de 2019.

“Modifica o art. 5º da Lei Municipal n. 1.088, de 21 de novembro de 2011 e *dá outras providências.*”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 1.088, de 7 de abril de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º - Ficam criados no quadro permanente de servidores, os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/CLASSE	CARGOS
Assessor Jurídico I	ASSJUR	02
Assessor Jurídico II	ASSJURII	01
Assessor Jurídico III	ASSJURIII	02

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia primeiro de junho de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 27 de junho de 2019.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal